



BOLETIM INTERNO EDIÇÃO ESPECIAL

Nº 005/16

Publicado em 18 de novembro de 2016

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

PORTARIA INTERNA Nº. 316/2016, de 19 de Outubro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 040/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 268/2016, datada de 26 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 040/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 291/2016, de 10 de Outubro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 024/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 250/2016, datada de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 024/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 314/2016, de 19 de Outubro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 028/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 244/2016, datada de 05 de setembro de 2016,

DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 028/2016, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 254/2016, de 16 de Setembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 010/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 193/2016, datado de 29 de julho de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 010/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 255/2016, de 16 de setembro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 011/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 201/2016, datado de 29 de julho de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 011/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 311/2016, de 17 de outubro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 027/2016**,

instaurado por meio da Portaria nº. 243/2016, datada de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 027/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA INTERNA Nº. 288/2016, de 07 de Outubro de 2016.

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 033/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 249/2016, datado de 05 de setembro de 2016, **DECIDO: arquivar o Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 033/2016**, com fundamento no inciso I do art. 11 da Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

MOACIR CARNEIRO LEÃO FILHO
Diretor Presidente

SEGUNDA PARTE **ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E** **MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

PORTARIA SDSCJ Nº 144 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo para recebimento dos documentos relacionados a Portaria da SDSCJ Nº 108, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para validação da adesão dos Municípios ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo para 2016.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, **RESOLVE:**

Art 1º. Prorrogar o prazo para recebimento dos documentos relacionados no Art. 1º da Portaria SDSCJ nº 108, de 06/09/2016 até o dia **30 de NOVEMBRO de 2016**.

Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SDSCJ Nº 145 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga prazo para apresentação de termo de Aceite para o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, alterando a Portaria da SDSCJ Nº 119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e

considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, **RESOLVE:**

Art 1º. Prorrogar o prazo para recebimento dos documentos relacionados no Art. 3º da Portaria SDSCJ nº 119, de 29/09/2016 para até o dia **30 de NOVEMBRO de 2016**.

Art 2º. Ratificar o Parágrafo Único da respectiva Portaria, com relação ao pagamento que será só realizado a partir do Mês subsequente à realização do Aceite.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os municípios que enviarem termo de Aceite neste novo prazo deverão preencher o documento considerando 2 meses de cofinanciamento em 2016, ou seja, o equivalente a duas parcelas, totalizando R\$ 15.000,00 para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SDSCJ Nº 146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a *reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramado a outro serviço cofinanciado*.

O SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 01/2013, de 26/04/2013 e suas alterações, e a Resolução CIB nº 06/2016, de 27/11/2016 que pactua a transferência de saldos, resolve:

Art. 1º - Os municípios que aderiram ao Sistema de transferência fundo a fundo, que possuam saldo financeiro em conta, remanescente de cofinanciamento de serviço ou programa com sua execução encerrada, ficam autorizados a reprogramar a aplicação do saldo remanescente em outro serviço ou programa cofinanciado.

§ 1º - a reprogramação dos recursos poderá ser realizada para serviço socioassistencial ou programa cofinanciado que esteja em funcionamento no município.

§ 2º - a averiguação do saldo remanescente em conta deverá ser realizada por meio do demonstrativo físico-financeiro apresentado no segundo quadrimestre de 2016, comprovado por extrato bancário.

Art. 2º - Para a reprogramação, o município deverá apresentar um termo Aditivo ao termo de Aceite do Serviço ou Programa que irá receber o aporte de valores (conforme anexo

I desta Portaria), identificando a origem e destinação dos recursos e o montante a ser reprogramado, anexando cópia de extrato bancário com o respectivo saldo na conta de origem dos recursos.

Parágrafo único – Somente após publicação de extrato,

confirmando aceitação do termo aditivo, é que o município fica autorizado a transferir e utilizar os recursos reprogramados.

Art. 3º - os municípios terão até 30 de dezembro de 2016 para solicitar a reprogramação dos saldos remanescentes a que se refere o Art. 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de novembro de 2016.

Isaltino José do **Nascimento** Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

18 de novembro de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão